

São Paulo, 11 de agosto de 2016.

Ofício 372/FMS/2016

Interessado: Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP
Órgão Requisitante: Controladoria Geral do Município de São Paulo - CGMSP
Ofício nº: 491/2016/CGM-G

Assunto: Serviço Funerário do Município de São Paulo – **Relatório de Auditoria nº 026/2015** que contém análise de formalização dos contratos e execução de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e gestão de resíduos sólidos nas unidades que compõe a Autarquia.

Senhor Conselheiro Relator

Em atendimento ao ofício em epígrafe, venho, pelo presente, encaminhar para conhecimento e apreciação de Vossa Excelência a juntada das informações em anexo, prestadas pelas áreas técnicas competentes.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FULVIO GIANNELLA JUNIOR
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete
DANIEL DE PAULA LAMOUNIER
Chefe de Gabinete do Controlador
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CGMSP
Viaduto do Chá, 15 – 10º Andar – Edifício Matarazzo – Centro – CEP 01002-900
Capital - São Paulo
Nesta



10/11/2015
COPIA

São Paulo, 04 de novembro de 2015.

Doc 1
OFÍCIO Nº 201/DEPAVE-G/2015.

Ref.: Esclarecimentos quanto à forma de remuneração de serviços das Atas de Registro de Preços de serviços técnicos de manejo e conservação dos parques urbanos, dos viveiros municipais, dos parques naturais e das áreas de proteção ambiente atualmente em vigor (TID 14307672)

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação formulada por Vossa Excelência, no sentido de prestação de esclarecimentos quanto à forma de remuneração de serviços das Atas de Registro de Preços atualmente em vigor, visando o estabelecimento de diretrizes para o correto entendimento e aplicação das mesmas, por ocasião do pagamento dos serviços contratados através das mencionadas atas, vimos pelo presente apresentar a Manifestação do DEPAVE-5 a respeito do tema, a qual acolhemos.

Renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Eng. Wanderley Pires
Diretor DEPAVE-G

Secretaria do Verde e do Meio Ambiente

AO

SINDVERDE – SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ilustríssimo Senhor Diretor do SINDVERDE ANDRÉ MARGARIDO FAGHEGO

Rua Estrela, 515 – Bloco G – 12º Andar – Conjunto 122 – São Paulo – SP

CEP 04011-002

TID - 14307672

1/2015

(a) *CÓPIA*

INTERESSADO: SINDVERDE

ASSUNTO: Esclarecimentos quanto à forma de remuneração de serviços das Atas de Registro de Preços de serviços técnicos de manejo e Conservação dos Parques municipais

DEPAVEG

Sr. Diretor

Trata o presente de pedido de esclarecimentos formulado pelo Sindicato das Empresas de Manutenção e Execução de Áreas verdes Públicas e Privadas do Estado de São Paulo - SINDVERDE, em relação às Atas de Registro de Preços nos 01-075-15442014, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos, por agrupamentos, de manejo e conservação dos parques urbanos, viveiros municipais, parques naturais e das áreas de proteção ambiental.

O SINDVERDE questiona um item constante do Termo de Referência - Anexo 1, colocando que seu objetivo é mero esclarecimento a fim de se evitar dúvidas e interpretações equivocadas pelas empresas contratadas que prestam o referido serviço, salientando que esse esclarecimento será direcionado também às unidades contratantes, uma vez que as mesmas é atribuído a fiscalização contratada de acordo com cada grupo vegetal.

O questionamento é em relação à forma de disposição dos Resíduos de Coleta e Destinação de Resíduos, presente no Anexo 1 - Termo de Referência, o qual retranscrever para facilitar o entendimento.

SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Os serviços de coleta e destinação de resíduos compreendem o desmanejamento provisório desse material em local específico, devidamente identificado em container estacionário apropriado, aguardando sua remoção e transporte para a destinação final.

Para sua consecução, a contratada deverá colocar à disposição de cada Parque no local que for determinado pela fiscalização, uma contêiner devidamente identificado, no

armazenamento de 7,00 m³ de resíduos, convenientemente pintado e em bom estado de conservação.

"O recolhimento e transporte do container para descarga no destino final deverá ser feito por intermédio de caminho poliquindaste apropriado e apenas mediante a emissão de ordem de serviço específica, lavrada no respectivo diário de ocorrências para fiscalização, que poderá determinar, também, o respectivo prazo para atendimento.

"A descarga do container estacionário deverá ser efetuada exclusivamente em aterros sanitários regularmente estabelecidos e aptos a receber este tipo de resíduo, cabendo à contratada apresentar à fiscalização o competente comprovante de descarga, fornecido pela respectiva unidade de disposição final.

"Os serviços de coleta e destinação de resíduos serão medidos por viagem, considerando-se incluído no preço unitário, além dos custos relativos ao container estacionário colocado à disposição do parque, aqueles relativos aos serviços de remoção e transporte até o destino final e ao pagamento da respectiva taxa de descarga em aterro sanitário.

Questionamento: Para a correta remuneração desse serviço, qual o critério deverá ser considerado: 1) o quantitativo total de viagens de container colocados à disposição, transportados e devidamente descarregados; 2) o quantitativo total de viagens de caminhões - carregando obrigatoriamente 2 (dois) containers - devidamente descarregados?

Para a correta medição dos serviços, esclarecemos que deverá ser considerado o quantitativo total de viagens de container colocados à disposição da unidade requerente. O termo de referência faz clara menção que a contratada deverá colocar à disposição de cada Parque 1 (um) container estacionário com capacidade de 7 m³ de resíduos, container este que deverá ser transportado e descarregado em local apropriado. Esse mesmo termo de referência não diz em nenhum momento, que deverão ser transportados 2 (dois) containers numa mesma viagem.

24/11/2015

DEPAVE
SVMA

São Paulo, 22 de julho de 2016

INTERESSADO: Controladoria Geral Municipal

ASSUNTO: Ofício no. 491/2016/CGM-G

Ref: Relatório de Auditoria - 026/2015

Ao Diretor do Departamento Técnico de Cemitérios

Eng^o e Adv^o Frederico Jun Okabayashi

C/c

À Chefia de Gabinete

Fúlvio Giannella Jr.

Em atendimento à sua solicitação dirijo-me a Vossa Senhoria para expor nossos esclarecimentos referentes ao Ofício no. 491/2016 de autoria da Controladoria Geral Municipal, encaminhado à Superintendente Lucia Salles França Pinto.

Senhor Diretor é importante destacar que todas as ações e medidas adotadas pela atual gestão do SFMSP tem por objetivo principal buscar e promover a melhora e o aperfeiçoamento continuado dos serviços prestados pela Autarquia, à todos os munícipes.

Por isso tudo, em resposta ao ofício e à nova nota da equipe de auditoria da Controladoria Geral Municipal, reafirmamos o que já foi respondido, de forma clara, objetiva e transparente, em documento registrado, em junho de 2015.

Entre os itens, mais importantes, apontados pela auditoria, destacamos o que segue abaixo:

Preço pago na coleta e transporte de resíduos dos cemitérios

Esclarecemos que, como previsto no edital e na Ata da Secretaria Municipal do Verde, à qual o SFMSP aderiu, os serviços de coleta e destinação de resíduos, compreendem o armazenamento provisório dos resíduos, em local determinado pela administração do cemitério, devidamente acondicionados em caçamba e em local apropriado, aguardando a sua remoção e transporte, até o destino final, isto é, nos aterros devidamente autorizados e cadastrados, pela municipalidade.

Do tipo de transporte

O transporte, **medido por viagem**, dos resíduos, para descarga no destino final é feito por meio de um caminhão, denominado **caminhão poliguindaste apropriado ou simples**, e apenas mediante a emissão de ordem de serviço específica, lavrada no respectivo diário de ocorrências pela fiscalização e responsáveis pelo contrato. (Doc. 1)

É importante destacar ainda que as empresas prestadoras dos serviços, sempre utilizaram o caminhão poliguindaste simples, adaptando-se às condições de mobilidade reduzida verificada em grande parte das unidades cimiteriais. Consolação, Parelheiros, Freguesia do Ó, São Paulo, para citar alguns.

Do coordenador de equipe

Outro ponto, mencionado no relatório diz respeito à composição das equipes de trabalho. Diferentemente das necessidades da Secretaria do Verde, as equipes que trabalham nas áreas externas dos cemitérios são coordenadas por encarregados de equipe, e não por técnico agrícola, como foi mencionado. Nossas medições comprovam isto tudo.

Por fim, gostaríamos de destacar a grande contribuição e colaboração dispensada por algumas empresas durante o período das fortes chuvas, que tantos prejuízos causaram à cidade. Além das condições e obrigações contratuais, as empresas colaboraram na retirada de galhos e árvores e outros resíduos orgânicos. Não poderia deixar de mencionar, também, a colaboração voluntária que foi dispensada durante a campanha de combate à dengue, disponibilizando transporte em quantidade suficiente para a remoção de resíduos excedentes.

Era o que tínhamos a dizer.

Atenciosamente


Og Dória

Diretor da Divisão de Aprovação e Fiscalização
Departamento Técnico de Cemitérios



De acordo


Eng. e Adv. Frederico Jun Okabayashi
Diretor do Departamento Técnico de Cemitérios

São Paulo, 22 de julho de 2016

INTERESSADO: Controladoria Geral Municipal
ASSUNTO: Ofício no. 491/2016/CGM-G
Ref: Relatório de Auditoria – 026/2015

Ao Diretor do Departamento Técnico de Cemitérios
Eng^o e Adv^o Frederico Jun Okabayashi

C/c
À Chefia de Gabinete
Fúlvio Giannella Jr.

Em atendimento à sua solicitação dirijo-me a Vossa Senhoria para expor nossos esclarecimentos referentes ao Ofício no. 491/2016 de autoria da Controladoria Geral Municipal, encaminhado à Superintendente Lucia Salles França Pinto.

Senhor Diretor é importante destacar que todas as ações e medidas adotadas pela atual gestão do SFMSP tem por objetivo principal buscar e promover a melhora e o aperfeiçoamento continuado dos serviços prestados pela Autarquia, à todos os municípios.

Por isso tudo, em resposta ao ofício e à nova nota da equipe de auditoria da Controladoria Geral Municipal, reafirmamos o que já foi respondido, de forma clara, objetiva e transparente, em documento registrado, em junho de 2015.

Entre os itens, mais importantes, apontados pela auditoria, destacamos o que segue abaixo:

Preço pago na coleta e transporte de resíduos dos cemitérios

Esclarecemos que, como previsto no edital e na Ata da Secretaria Municipal do Verde, à qual o SFMSP aderiu, os serviços de coleta e destinação de resíduos, compreendem o armazenamento provisório dos resíduos, em local determinado pela administração do cemitério, devidamente acondicionados em caçamba e em local apropriado, aguardando a sua remoção e transporte, até o destino final, isto é, nos aterros devidamente autorizados e cadastrados, pela municipalidade.

TID 15329184

Al 21
M. J. F. de Souza

Alta de Jesus Oliveira Sousa
RF: 2854-1
FM - 3

Do tipo de transporte

O transporte, **medido por viagem**, dos resíduos, para descarga no destino final é feito por meio de um caminhão, denominado **caminhão poliguindaste apropriado** ou simples, e apenas mediante a emissão de ordem de serviço específica, lavrada no respectivo diário de ocorrências pelo fiscal do contrato. (doc.1).

É importante destacar ainda que as empresas prestadoras dos serviços de coleta e destinação de resíduos, sempre utilizaram o caminhão poliguindaste apropriado (simples), adaptando-se às condições de mobilidade reduzida em muitos cemitérios. Consolação, Parelheiros, Freguesia do Ó, São Paulo, para citar alguns.

Da composição da equipe

Outro ponto, mencionado no relatório diz respeito à composição das equipes de trabalho: de varrição e roçagem. Diferentemente das necessidades da Secretaria do Verde, as duas (2) equipes que trabalham nas áreas externas dos cemitérios são coordenadas por encarregados de equipe, e não por técnico agrícola. Cabe aqui um destaque e esclarecimento. Embora conste na planilha da folha de pagamento da empresa a denominação de um técnico agrícola, o responsável pela equipe de roçagem era remunerado em valores iguais ao encarregado pela varrição. Nossas medições comprovam isto tudo.

Era o que tínhamos a dizer.

Atenciosamente


Og Dória

Diretor da Divisão de Aprovação e Fiscalização

Departamento Técnico de Cemitérios



De acordo


Engº e Advº Frederico Jun Okabayashi

Diretor do Departamento Técnico de Cemitérios

Assessoria Técnica da Superintendência Serviço Funerário Municipal de São Paulo
Do Ofício nº 491/2016/CGM0-G 16 de agosto de 2016
Assunto: complemento à resposta para a Controladoria Geral do Município, com análises a respeito dos Anexos (I, II, III e IV) elaborados a partir do levantamento feito no processo de pagamento nº 2014-0.359.285-0.
Acompanham os Anexos I, II, III e IV.

A

Superintendência (FM-S)

Senhora Superintendente,

Trata o presente de análise complementar à resposta elaborada a partir da auditoria feita no Ofício em epígrafe.

Foram feitos os levantamentos pedidos pela Ordem de Serviço 026/2015/CGM-AUDI dentro do processo de pagamento nº 2014-0.359.285-0 e elaborados os Anexos I, II, III e IV que acompanham este expediente.

As análises a seguir, apesar de breves, contrariam – a nosso ver – algumas conclusões alcançadas pela nobre auditoria daquela Controladoria do Município.

Sobretudo pelo atendimento por esta Autarquia dos deveres fundamentais exigidos em Lei, com o contexto caracterizado, de transição e eminente necessidade.

De maneira complementar as análises, fazemos a mesma consideração posta pela Assessoria Jurídica dessa Superintendência: alguns pontos tratam de atos da detentora da Ata de Registro de Preços. Ademais, os questionamentos tratam de valores extremamente baixos se comparados, repita-se, com as contratações da detentora.

Encaminhamos uma cópia para cada Diretoria e Assessoria que compôs a presente resposta. A seguir, nossas análises.

No **Anexo I** temos as informações gerais a respeito do processo em que foi feita a auditoria da Controladoria, como objeto, vigência, valor, os cemitérios pertencentes ao agrupamento, o nº da ata e do contrato, além de outras observações concorrentes a estas.

No **Anexo II** temos as informações sobre as notas de empenho, liquidação e pagamento, bem como as notas fiscais. Estão compostas pela numeração, valor, e também com datas de emissão e vigência. Adicionalmente, para consultas ao processo, temos as folhas em que se encontram encartadas em cada volume em que estão inseridas. A fonte é o processo administrativo de pagamento nº 2014-0.359.285-0. Com este Anexo II podemos observar que a alegação da Auditoria em relação ao término do contrato de

limpeza anterior (em 16/10/2014) e a formalização dos novos contratos advindos da ata da secretaria do verde e meio ambiente, deve ser observada com maior razoabilidade, uma vez que caracterizada a situação de transição e instituída de necessidade. Pois, empossada em janeiro de 2014, e tendo herdado um contrato de limpeza em seu sexto ano excepcional, esta Gestão procurou institucionalizar excelência na gestão de resíduos por meio de licitações apartadas para o objeto da limpeza, uma para os serviços prediais e outras para as áreas externas caracterizadas como verdadeiros parques municipais (assim entendidas em nosso Plano Diretor, Lei 16.050/14), mas que foram suspensas reiteradas vezes com representações acolhidas na E. Corte de Contas do Município. A transição fora muito bem controlada pelos próprios servidores dos cemitérios, feita por uma força tarefa planejada, organizada e muito bem executada (evidência disso foi a da limpeza das necrópoles naquela semana de transição, e nenhuma notícia a respeito de qualquer descaso nesses espaços públicos). Iniciar a execução dos serviços antes da formalização total dos contratos em um período de transição, de um serviço contínuo essencial para a prestação de serviços dos trabalhadores da Autarquia, bem como para o melhor atendimento ao munícipe, justifica-se por si só, pois em concomitância a esta necessidade foram feitas as ações basilares para a contratação pública: autorização em diário oficial e o empenhamento. Adicionalmente, temos que o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 faculta para a modalidade pregão a substituição do termo de contrato e dispõe como possibilidade a nota de empenho de despesa. Não foi o caso realizar essa substituição. Queremos apenas evidenciar que o processo de formalização já se encontrava em curso quando do início da execução dos serviços, com os elementos fundamentais para sua realização, aqueles exigidos em lei.

Os **Anexos III e IV** trazem o levantamento de em quais relatórios diários aparecem Técnicos Agrícolas, e compara os salários destes com os de Encarregados. Feito a organização posta nas tabelas constatou-se que não há diferença significativa entre um salário e outro. Temos que apenas em outubro de 2014 houve um pagamento de um técnico agrícola que destoa do restante, bem como dos encarregados, o que, como se pode ler nas notas da tabela, eleva a média do salário de técnicos agrícolas. A partir de novembro de 2014 não há qualquer diferença salarial entre técnicos agrícolas e encarregados. Isto posto, não há que se falar que o SFM-SP pagou a maior para a empresa contratada.

É nossa contribuição.

Atenciosamente,


Pedro Henrique Bianchi, RF 2824/1
Assessoria Técnica da Superintendência

115.03
Luís Gustavo Pedrosa Demetrio de Silva
S.F.M.S.P. R.F. 2816/1

INFORMAÇÕES GERAIS		
Ata de Registro de Preços nº 06/SVMA/2014. Agrupamento VI (Lote 06, Sudeste e Sul). Processo Administrativo nº 2014-0.298.367-7.		
Termo de Contrato nº 48/SFMSP/2014. CNPJ do SFMSP 47.261.292/0001-80 Representante: Fulvio Giannella Junior (contratante). Empresa Potenza Engenharia e Construção Ltda. CNPJ sob nº 58.853.169/0001-74m Representante: Senhora Melissa Garcia Pereira Ignácio (contratada), CPF nº 223.509.518-63.		
Objeto: prestação de serviços técnicos de manejo e conservação dos parques urbanos, dos viveiros municipais, dos parques naturais e das áreas de proteção ambiental, em especial, nesta oportunidade, a prestação de serviços técnicos de limpeza externa e conservação de gramados e áreas verdes, corte de grama com roçadeiras (costais ou laterais) e serviço de coleta e destinação de resíduos nos cemitérios municipais e crematório.		
Vigência de 12 meses (contados da Ordem de Início - assinatura a 05/12/2014. Cláusula resolutiva , em seu teor: "Prazo: estimado em até 12 (doze) meses, contados da ordem de início, até que seja finalizado o procedimento licitatório tratado no Processo Administrativo nº 2014-0.248.183-3 para a mesma finalidade.		
Valor Estimado R\$ 8.702.760,02. Depósito de Garantia R\$ 435.138,00.		
Obs.: O Serviço Funerário do Município de São Paulo paga 30 dias contados a partir da data final de período de adimplemento de cada parcela.		
Penalidades: contém graus com respectivas correspondências sobre o valor mensal do local de prestação de serviços onde ocorreu a infração (variando uma incidência de 1 a 10%).		
Agrupamento VI (Lote 06, Sudeste e Sul)		
Cemitério	Crematório	Vila Formosa I
Araçá	Quarta Parada	Vila Formosa II
Campo Grande	Santo Amaro	
Consolação	São Pedro	
Processo de Pagamento nº 2014-0.359.285-0. Atualmente no 37º volume.		

NOTAS DE EMPENHO				
Nº	Valor	Data da Emissão	Vigência do Empenho	Fls.
476/2014	R\$ 1.178.902,40	22/10/2014	22/10 - 31/12/2014	18-20; 87-89; 395-97;
519/2014	R\$ 489.126,60	12/11/2014	Não consta	21-23; 84- 86;398-400
154/2015	R\$ 5.934.331,01	05/02/2015	Fev a novembro/2015	1411; 2036; 3216
155/2015	R\$ 240.000,00	05/02/2015	Fev a novembro/2015	1412; 2037; 3218
156/2015	R\$ 860.400,00	05/02/2015	Fev a novembro/2015	1413; 2038;3217
NOTAS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO				
Nº	Valor	Data Emissão Previsão Pagamento	Do Empenho e período de realização	Fls.
22	R\$ 155.345,59	22/01/2015 29/01/2015	476/2014 - 22/10 a 31/10/2014	858-59
23	R\$ 669.025,08	22/01/2015 29/01/2015	476/2014 - 01/11 a 30/11/2014	862-63
239	R\$ 285.275,68	21/02/2015 27/02/2015	476/2014 - 01/12 a 31/12/2014	1418
240	R\$ 383.749,40	21/02/2015 27/02/2015	519/2014 - 12/11 a 30/11/2014	1420
497	R\$ 555.581,35	31/03/2015 08/04/2015	154/2015 - 01/01 a 31/01/2015	1980
498	R\$ 24.742,30	31/03/2015 08/04/2015	155/2015 - 01/01/2015 a 31/01/2015	1981
499	R\$ 88.701,43	31/03/2015 08/04/2015	01/01/2015 a 30/01/2015	1982
683	R\$ 555.990,04	27/04/2015 05/05/2015	154/2015 - 01 a 28/02/2015	2519
684	R\$ 24.742,27	27/04/2015 05/05/2015	155/2015 - 01 a 28/02/2015	2520
685	R\$ 83.423,99	27/04/2015 05/05/2015	156/2015 - 01 a 28/02/2015	2521
876	R\$ 24.742,27	27/05/2015 03/06/2015	155/2015 - 01/03/2015 a	3147

			31/03/2015	
877	R\$ 81.312,99	27/05/2015 03/06/2015	156/2015 - 01/03/2015 a 31/03/2015	3148
875	R\$ 556.153,95	27/05/2015 03/06/2015	154/2015 - 01/03/2015 a 31/03/2015	3150
1097	R\$ 299.007,80	23/06/2015 30/06/2015	154/2015 - 01/04/2015 a 30/04/2015	3731
1098	R\$ 98.969,08	156/2015 - 01/03/2015 a 31/03/2015	155/2015 - 01/04/2015 a 30/04/2015	3732
1100	R\$ 266.179,76	01/03/2015 a 31/03/2015	156/2015 - 01/04/2015 a 30/04/2015	3733
NOTAS FISCAIS				
Volume e fls.	Nº	Período	Data da Emissão	Valor
I, 27	00004835	22/10 a 31/10/2014	18/12/2014	R\$ 168.396,29
II, 316	00004834	01/11 a 30/11/2014	18/12/2014	R\$ 36.261,52
IV, 873	00004877	01/12/2014 a 31/12/2014	22/01/2015	R\$ 725.230,43
VI, 1438	00004916	01/01/2015 a 31/01/2015	19/02/2015	R\$ 725.230,43
VII	00004994	01/02/2015 a 28/02/2015	30/03/2015	R\$ 725.230,43
IX, 2541	00005049	01/03/2015 a 31/03/2015	30/04/2015	R\$ 717.841,96
XII, 3182	00005110	01/04/2015 a 30/04/2015	27/05/2015	R\$ 170.279,23
XII, 3184	00005111	01/04/2015 a 30/04/2015	27/05/2015	R\$ 160.480,57
XII, 3186	00005112	01/04/2015 a 30/04/2015	27/05/2015	R\$ 194.596,58
XII, 3189	00005113	01/04/2015 a 30/04/2015	27/05/2015	R\$ 194.596,58

Fonte: Processo Administrativo de Pagamento nº 2014-0.359.285-0.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS
Serviço Funerário

11306
Luís Gustavo Pedrosi Permetrônio de Silva
S.F.M.S.P. - D.F. 2810/1

ANEXO III - FOLHA DE PAGAMENTO

TID 15480178

Este Anexo III trata do levantamento concomitante de notações nos relatórios diários com a equivalência ou não na folha de pagamento da empresa Potenza Engenharia e Construção Ltda. CNPJ sob nº 58.853.169/0001-74m no processo de pagamento em análise (nº 2014-0.359.285-0).

Salário - Da folha de pagamento da empresa - referência OUTUBRO 2014 (Volume I)			
Encarregado	Técnico Agrícola	Média Encarregado	Média Téc. Agrícola
R\$ 2.400,00	R\$ 2.347,00	R\$ 2.459,00	R\$ 2.998,50
R\$ 2.683,00	R\$ 2.102,00	Diferença entre as médias	
R\$ 2.238,00	R\$ 2.280,00	R\$ 539,50	
R\$ 2.389,00	R\$ 5.265,00		
R\$ 1.931,00			
R\$ 2.419,00			
R\$ 2.389,00			
R\$ 3.166,00			
R\$ 2.516,00			
Nota 01: Notemos o "ponto fora da curva", um salário de mais de cinco mil reais para técnico agrícola que eleva à média.			
Nota 02: Existem notações de técnicos agrícolas nos relatórios diários.			
Salário - Da folha de pagamento da empresa - referência NOVEMBRO 2014 (Volume II)			
Encarregado	Técnico Agrícola	Média Encarregado	Média Téc. Agrícola
R\$ 2.400,00		R\$ 1.211,00	-
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
Nota 01: Não há técnicos agrícolas nesta folha.			
Nota 02: Apesar de não constar na folha de pagamento, existem notações de técnicos agrícolas nos relatórios diários.			
Salário - Da folha de pagamento da empresa - referência DEZEMBRO 2014 (Volume V)			
Encarregado	Técnico Agrícola	Média Encarregado	Média Téc. Agrícola
R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00
R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00		
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS
Serviço Funerário

Luis Gustavo Pedrosa Diretor de Siva
S.F.M.S.P. - 12/2910/1

ANEXO III - FOLHA DE PAGAMENTO

TID 15480178

Nota 01: Apesar de haver técnicos agrícolas nesta folha, vejamos que são exatamente os mesmo salários que os de encarregados.

Salário - Da folha de pagamento da empresa - referência JANEIRO 2015 (Volume VI)

Encarregado	Técnico Agrícola	Média Encarregado	Média Téc. Agrícola
R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00
R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00		
R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00		
R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00		
R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00		
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			
R\$ 1.011,00			

Nota 01: Apesar de haver técnicos agrícolas nesta folha, vejamos que são exatamente os mesmo salários que os de encarregados.

Salário - Da folha de pagamento da empresa - referência FEVEREIRO 2015 (Volume VI)

Encarregado	Técnico Agrícola	Média Encarregado	Média Téc. Agrícola
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58		
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58		
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58		
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58		
R\$ 1.128,58			
R\$ 1.128,58			
R\$ 1.128,58			

Nota 01: Apesar de haver técnicos agrícolas nesta folha, vejamos que são exatamente os mesmo salários que os de encarregados.

Salário - Da folha de pagamento da empresa - referência MARÇO 2015 (Volume IX)

Encarregado	Técnico Agrícola	Média do Salário Enc.	Média do Salário Téc. Agr.
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58		
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58		
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58		
R\$ 1.128,58			
R\$ 1.128,58			
R\$ 1.128,58			
R\$ 1.128,58			
R\$ 1.128,58			

Nota 01: Apesar de haver técnicos agrícolas nesta folha, vejamos que são exatamente os mesmo salários que os de encarregados.

Salário - Da folha de pagamento da empresa - referência ABRIL 2015 (Volume)

Encarregado	Técnico Agrícola	Média Encarregado	Média Téc. Agrícola
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58		
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SERVIÇOS
Serviço Funerário

fls. 08
Luiz Gustavo Pedrosa Clemente de Silva
S.F.M.S.P. - Matr. 2810/1

ANEXO III – FOLHA DE PAGAMENTO

TID 15480178

R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58	
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58	
R\$ 1.128,58	R\$ 1.128,58	
R\$ 1.128,58		
R\$ 1.128,58		
R\$ 1.128,58		

Nota 01: Apesar de haver técnicos agrícolas nesta folha, vejamos que são exatamente os mesmo salários que os de encarregados.

Fonte: Processo Administrativo de Pagamento nº 2014-0.359.285-0.

Este Anexo IV trata do levantamento concomitante de notações nos relatórios diários com a equivalência ou não na folha de pagamento da empresa Potenza Engenharia e Construção Ltda. CNPJ sob nº 58.853.169/0001-74m no processo de pagamento em análise (nº 2014-0.359.285-0). É complementar ao Anexo III.

Medições para pagamento	
Volume	Período
I	22/10 a 31/10/2014
II	01/11 a 30/11/2014
V	01 a 31/12/2014
VI	02 a 31/01/2015
IX	01 a 28/02/2015
XI	01 a 31/03/2015
XII	01 a 30/04/2015

Os RELATÓRIOS DIÁRIOS são caracterizados com a notificação da quantidade de funcionários por equipe, os equipamentos e a metodologia de trabalho.

Volume IV – aparece um técnico agrícola (fls. 934-59 – Cemitério V. Formosa II, Eq. 01) nos relatórios diários [período de serviço compreende 01/12/2014 a 31/12/2014, feito em jan/2015]; Fls. 1016-68 Cemitério V. Formosa I, Eq. 01; fls. 1125-50, Cemitério São Pedro.

Volume VI – V. Formosa I Eq. 1, aparece técnico agrícola fls. 1703 a 1728; V. Formosa I Eq. 2 também, fls. 1730 a 1755.

Volume VII – V. Formosa II Eq. 1, aparece técnico agrícola e V. Formosa II Eq. 2 também, fls. 1784 a 1835; Cemitério São Pedro fls. 1918 a 1943.

Volume VIII – V. Formosa I Eq. 2, aparece técnico agrícola fls. 2257 a 2303, e V. Formosa II Eq. 2 também, fls. 1784 a 1835; Cemitério São Pedro.

Volume IX – V. Formosa II Eq. 1, um técnico agrícola, fls. 2382 a 2405; V. Formosa II Eq. 2, fls. 2407 a 2429. Cemitério São Pedro, aparece um técnico agrícola, fls. 2457 a 2479.

Volume X – fls. 2869 a 2894, aparece um técnico agrícola no cemitério São Pedro

Volume XI – fls. 2997 a 3022, aparece um técnico agrícola no cemitério V. Formosa II Eq. 1; fls. 3024 a 3049 V. Formosa II Eq. 2. Cemitério V. Formosa I Eq. 1, aparece um técnico agrícola, fls. 3085 a 3110. Cemitério V. Formosa I Eq. 2, aparece um técnico agrícola, fls. 3112 a 3137.

Volume XII, fls. 3480-3503, Cemitério V. Formosa I Eq. 1, aparece um técnico agrícola. Depois, fls. 3505-3528, Cemitério V. Formosa I Eq. 2, aparece um técnico agrícola.

Volume XIII, fls. 3561-3584 aparece um técnico agrícola no cemitério V. Formosa II Eq. 1. Depois, V. Formosa II Eq. 2, mais um técnico agrícola, fls. 3586-3609. Cemitério São Pedro, aparece um técnico agrícola, fls. 3673-3696

Fonte: Processo Administrativo de Pagamento nº 2014-0.359.285-0.